

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - 2025.04.30.002/SEDUC/ADM

FOLHA: 01

CRUZ, CRUZ 30 DE ABRIL DE 2025.

AO CHEFE (A) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
SRA. THAÍS BRUNA ROCHA VASCONCELOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
AV. 14 DE JANEIRO, SN- CRUZ - CE

FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOMOOOCIONAL NA ESCOLA - SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminho a demanda referente ao Documento de Formalização da Demanda - DFD - **FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOMOOOCIONAL NA ESCOLA** junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ACADÊMICA):

Secretaria de Educação- Coordenação Pedagógica - Ensino Fundamental II

Responsável(is) pela formalização da demanda:

CPF:

SUERLI SILIANE DE FARIAS

877.742.323-20

E-mail:

Telefone/Ramal:

seduc@cruz.ce.gov.br

Cargo: GERENTE DE LIDERANÇAS ESCOLARES

1. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de **FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOMOOOCIONAL NA ESCOLA** junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado.

1.2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Handwritten signature



O aumento da incidência de transtornos mentais nos últimos anos é um fenômeno mundial, segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2022). Quando se trata de adolescentes, estima-se que em torno de 14% da população entre 10 e 19 anos sofra de algum transtorno mental ao redor do mundo (WHO, 2021) e que 50% dos transtornos terão início na infância/adolescência (BUCHWEITZ et al, 2020). Problemas na saúde mental têm impactos negativos na vida de crianças e adolescentes, prejudicando os relacionamentos, o desempenho escolar e contribuindo para o abandono dos estudos, com enormes reflexos negativos ao longo da vida destes indivíduos e da sociedade. Desde 2000 a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a escola como espaço privilegiado para ações de prevenção e promoção da saúde mental, recomendando que atue em ações coordenadas com outras instituições sociais, numa articulação entre as áreas da educação e saúde. A saúde mental em ambiente escolar trata do conhecimento e das competências necessárias para melhorar os cuidados de saúde, prevenir doenças e promover a saúde, tanto a nível individual quanto coletivo. Estas ações demandam formação específica tanto de gestores quanto dos professores e apoio para a construção de uma cultura da instituição educacional onde a saúde emocional e mental seja consideradas como parte indissociável da aprendizagem integral. Envolve conhecimentos e habilidades de autocuidados no sentido de aumentar e manter a própria saúde mental, para prevenir transtornos mentais, reconhecer sinais em si e em outros da necessidade de se buscar ajuda e atendimento específico, e conhecer sobre tratamentos eficazes e disponíveis, além de atuar na diminuição do estigma e do preconceito em relação aos transtornos mentais. E, nesse sentido, precisa ser articulada às habilidades socioemocionais, que constituem fatores de proteção na construção das bases de uma boa saúde mental. O projeto a ser realizado no Município de Cruz - CE em 2025 dará continuidade às ações realizadas no ano anterior, com o objetivo de levar informações confiáveis para que gestores, professores e demais membros da comunidade compreendam melhor tanto seu papel no âmbito da saúde mental como os limites da escola. Serão feitos o acompanhamento do projeto implementado junto à ETI Francisco Benedito de Farias, iniciado em 2024, e a formação e apoio da equipe da ETI Profa. Geralda Miranda dos Santos.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	1. Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda - 33 horas; (5 módulos + 1 módulo específico para lideranças - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) - 1 turma com até 50 participantes; Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) - 1,5 hora; 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) - 7,5 horas TOTAL 33 HORAS; 2. Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) - 16 horas;	HORAS/AULAS	49

1.2. Indicação do Fiscal de Contrato**3.2.1 - Nome do servidor:** SUERLI SILIANE DE FARIAS**3.2.2 - Função:** GERENTE DE LIDERANÇAS ESCOLARES**3.2.3 - CPF:** 877.742.323-20**1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos estão previstos na LOA 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

12.361.0600.2.086.0000 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

1.500.0000.00 - Transferência Salário Educação

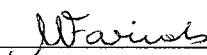
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF;

1.543.0000.00- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR;

1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

1.570. Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação.



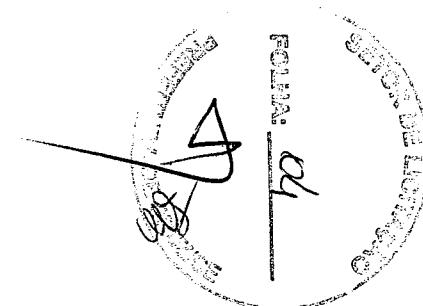
MARIA VERIDIANA DE FARIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

OBJETO: FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOMOOOCIONAL NA ESCOLA junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	1. Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda - 33 horas; (5 módulos + 1 módulo específico para lideranças - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) - 1 turma com até 50 participantes; Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) - 1,5 hora; 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) - 7,5 horas TOTAL 33 HORAS; 2. Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) - 16 horas;	HORAS/AULAS	49



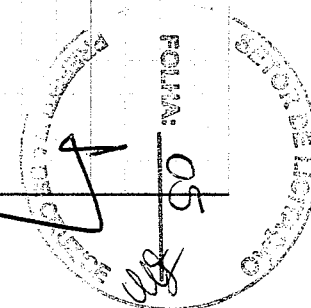
**CRONOGRAMA - FORMAÇÃO SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL NA ESCOLA - Escola de Tempo Integral
Francisco Benedito de Farias - CRUZ - CE (CONTINUIDADE 2025)**

RESPONSÁVEL PELO PROJETO ALCIONE MARQUES

FASE	DETALHES								
	MÊS DO PROGRAMA:		ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	
1	Acompanhamento presencial da implementação do Projeto de Saúde mental na Escola	Reunião presencial - gestores - avaliação do que foi realizado e próximas etapas - 2 horas	4						
		Articulação com a equipe completa da escola - 6 horas	4						
2	Acompanhamento remoto da continuidade do projeto - 3 reuniões de 2 horas - 19h00 às 21h00	Reunião 1		4					
		Reunião 2			2				
		Reunião 3				6			
3	Avaliação da conclusão do projeto - reunião remota - 2 horas	Reunião de avaliação e encerramento - gestores					4		

FORMA: 03

7



ANEXO I
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para contratação de Formação em saúde mental e sociomocional na escola, junto a secretaria de Educação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O aumento da incidência de transtornos mentais nos últimos anos é um fenômeno mundial, segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2022). Quando se trata de adolescentes, estima-se que em torno de 14% da população entre 10 e 19 anos sofra de algum transtorno mental ao redor do mundo (WHO, 2021) e que 50% dos transtornos terão início na infância/adolescência (BUCHWEITZ et al, 2020). Problemas na saúde mental têm impactos negativos na vida de crianças e adolescentes, prejudicando os relacionamentos, o desempenho escolar e contribuindo para o abandono dos estudos, com enormes reflexos negativos ao longo da vida destes indivíduos e da sociedade. Desde 2000 a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a escola como espaço privilegiado para ações de prevenção e promoção da saúde mental, recomendando que atue em ações coordenadas com outras instituições sociais, numa articulação entre as áreas da educação e saúde. A saúde mental em ambiente escolar trata do conhecimento e das competências necessárias para melhorar os cuidados de saúde, prevenir doenças e promover a saúde, tanto a nível individual quanto coletivo. Estas ações demandam formação específica tanto de gestores quanto dos professores e apoio para a construção de uma cultura da instituição educacional onde a saúde emocional e mental seja consideradas como parte indissociável da aprendizagem integral. Envolve conhecimentos e habilidades de autocuidados no sentido de aumentar e manter a própria saúde mental, para prevenir transtornos mentais, reconhecer sinais em si e em outros da necessidade de se buscar ajuda e atendimento específico, e conhecer sobre tratamentos eficazes e disponíveis, além de atuar na diminuição do estigma e do preconceito em relação aos transtornos mentais. E, nesse sentido, precisa ser articulada às habilidades socioemocionais, que constituem fatores de proteção na construção das bases de uma boa saúde mental. O projeto a ser realizado no Município de Cruz – CE em 2025 dará continuidade às ações realizadas no ano anterior, com o objetivo de levar informações confiáveis para que gestores, professores e demais membros da comunidade compreendam melhor tanto seu papel no âmbito da saúde mental como os limites da escola. Serão feitos o acompanhamento do projeto implementado junto à ETI Francisco Benedito de Farias, iniciado em 2024, e a formação e apoio da equipe da ETI Profa. Geralda Miranda dos Santos.



3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

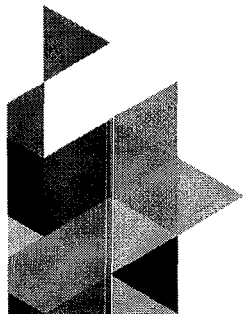
5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de contratação de empresa existentes no mercado, a contratação mediante empresa especializada no ramo foi a melhor opção encontrada pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	1. Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda – 33 horas; (5 módulos + 1 módulo específico para lideranças - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) – 1 turma com até 50 participantes; Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) – 1,5 hora; 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) – 7,5 horas TOTAL 33 HORAS; 2. Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) – 16 horas;	HORAS/AULAS	49



Handwritten signature

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No presente caso é inviável o parcelamento dos itens por ser indivisível o objeto, não se aplicando no presente caso.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Considerando que o município não dispõe de profissionais com capacitação para a execução do objeto, a contratação de empresa especializada se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pela contratante. Desta forma, não foram identificadas outras formas de solução que melhor atendessem as necessidades da gestão.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

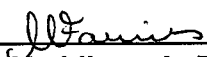
10.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através da contratação de empresa especializada, tendo em vista que órgão não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

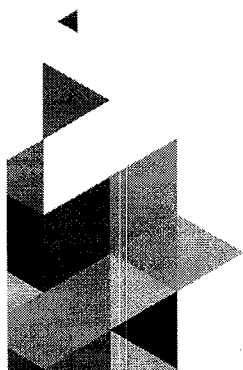
10.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de inexibilidade.

10.3. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade inexibilidade, ante a inviabilidade de competição.

10.4. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 12 de maio de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

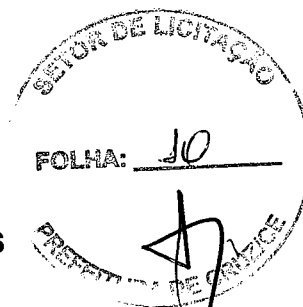
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





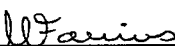
CRUZ
PREFEITURA



ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
01	1. Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda – 33 horas; (5 módulos + 1 módulo específico para lideranças - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) – 1 turma com até 50 participantes; Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) – 1,5 hora; 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) – 7,5 horas TOTAL 33 HORAS; 2. Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) – 16 horas;	HORAS/AULAS	49	R\$ 112.000,00

Cruz - CE, 12 de maio de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II
PROJETO BÁSICO**

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Formação em saúde mental e sociomooemocional na escola, junto a secretaria de Educação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

2.3. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O aumento da incidência de transtornos mentais nos últimos anos é um fenômeno mundial, segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2022) . Quando se trata de adolescentes, estima-se que em torno de 14% da população entre 10 e 19 anos sofra de algum transtorno mental ao redor do mundo (WHO, 2021) e que 50% dos transtornos terão início na infância/adolescência (BUCHWEITZ et al, 2020). Problemas na saúde mental têm impactos negativos na vida de crianças e adolescentes, prejudicando os relacionamentos, o desempenho escolar e contribuindo para o abandono dos estudos, com enormes reflexos negativos ao longo da vida destes indivíduos e da sociedade. Desde 2000 a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a escola como espaço privilegiado para ações de prevenção e promoção da saúde mental, recomendando que atue em ações coordenadas com outras instituições sociais, numa articulação entre as áreas da educação e saúde. A saúde mental em ambiente escolar trata do conhecimento e das competências necessárias para melhorar os cuidados de saúde, prevenir doenças e promover a saúde, tanto a nível individual quanto coletivo. Estas ações demandam formação específica tanto de gestores quanto dos professores e apoio para a construção de uma cultura da instituição educacional onde a saúde emocional e mental seja consideradas como parte indissociável da aprendizagem integral. Envolve conhecimentos e habilidades de autocuidados no sentido de aumentar e manter a própria saúde mental, para prevenir transtornos mentais, reconhecer sinais em si e em outros da necessidade de se buscar ajuda e atendimento específico, e conhecer sobre tratamentos eficazes e disponíveis, além de atuar na diminuição do estigma e do preconceito em relação aos transtornos mentais. E, nesse sentido, precisa ser articulada às habilidades socioemocionais, que constituem fatores de proteção na construção das bases de uma boa saúde mental. O projeto a ser realizado no Município de Cruz – CE em 2025 dará continuidade às ações realizadas no ano anterior, com o objetivo de levar informações confiáveis para que



gestores, professores e demais membros da comunidade compreendam melhor tanto seu papel no âmbito da saúde mental como os limites da escola. Serão feitos o acompanhamento do projeto implementado junto à ETI Francisco Benedito de Farias, iniciado em 2024, e a formação e apoio da equipe da ETI Profa. Geralda Miranda dos Santos.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigando essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos da Lei 14.133/2021.

Versando sobre a possibilidade da administração pública municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no art. 74, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas. Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

“A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso).”

Cumprido destacar que de acordo com o projeto básico, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que tal serviço de palestra/formação, cuja as características atendem a necessidade da administração municipal, só pode ser realizada pelo profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, que conforme documentação acostado ao processo. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

“A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição (Acórdão 2.418/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).”

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços contendo serviço proposto, quadro de profissionais e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

5.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificação em conformidade com o solicitado.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, bem como a declaração de exclusividade.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



7 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o projeto básico e proposta de preços da empresa.

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Suerli Siliane de Farias, portador(a) do CPF nº 877.742.323-20, que exerce a função de Gerente do PAIC+.

8 - DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas, para a empresa vencedora.

8.2. O serviço deverá acontecer na ETI Francisco Benedito de Farias e ETI Professora Geralda Miranda nos prazos conforme informado no cronograma em anexo.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá executar os serviços com qualidade condizente com a complexidade dos serviços, prezando pelo cumprimento do cronograma e conteúdos propostos.

9.2. Deverá comprovar experiência na realização de eventos similares.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

9.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantindo a qualidade do serviço e obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.

9.5. Cumprir fielmente o serviço proposto, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

9.7. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste projeto.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15


segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto ~~em caso~~ ^{no caso 16} descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

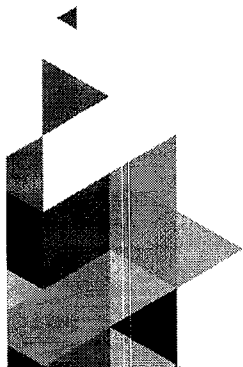
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

13.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
16.01.12.361.0600.2.086 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	- Transferência Salário Educação
	- Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF;
	- Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAR;
	- Outras Transferências de Recursos do FNDE;
	- Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.



Handwritten signature

Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

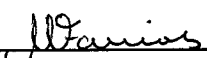
14.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - Ceará, 13 de maio de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

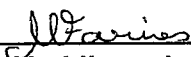


ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

FOLHA: 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
01	1. Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda – 33 horas; (5 módulos + 1 módulo específico para lideranças - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) – 1 turma com até 50 participantes; Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) – 1,5 hora; 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) – 7,5 horas TOTAL 33 HORAS; 2. Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) – 16 horas;	HORAS/AULAS	49	R\$ 112.000,00

Cruz - Ceará, 13 de maio de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



Formação em Saúde Mental e sociomocional na Escola

Município de Cruz

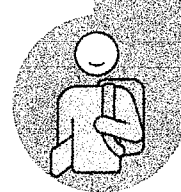
2025

Por que formar professores para a saúde mental e socioemocional na escola?

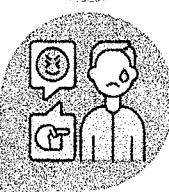
A saúde mental e socioemocional é considerada como prioridade pela Organização Mundial da Saúde (OMS)



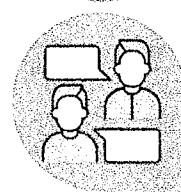
Tem cada vez mais essencial para o bem-estar de crianças, adolescentes e jovens



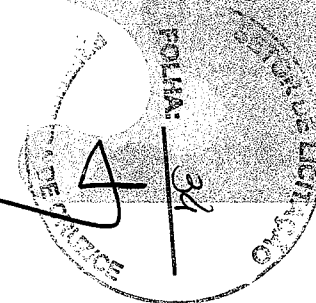
Tem havido nos últimos anos um aumento de casos de bullying, ansiedade, depressão, automutilação e suicídio, principalmente na população jovem



As pesquisas científicas mostram que a capacitação em saúde mental de professores tem impactos positivos na prevenção e no tratamento da saúde mental



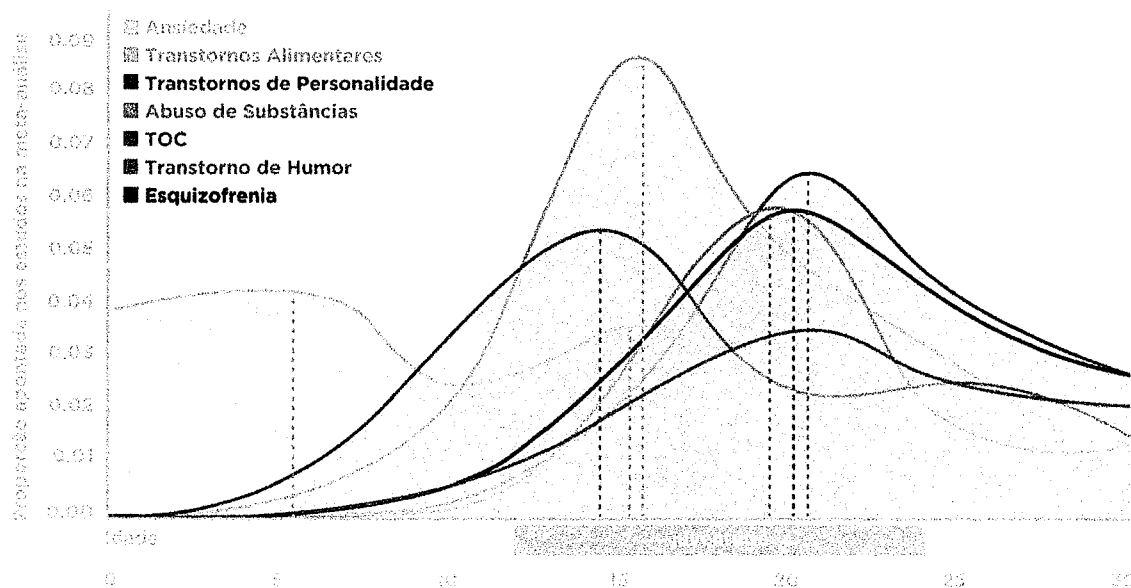
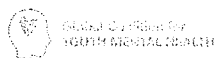
MA, Karen Kei Yan; ANDERSON, Joanna K.; BURN, Anne-Marie. School-based interventions to improve mental health literacy and reduce mental health stigma—a systematic review. *Child and adolescent mental health*, v. 28, n. 2, p. 230-240, 2023.
KUTCHER, Stan; BAGNELL, Alexa; WEI, Yifeng. Mental health literacy in secondary schools: A Canadian approach. *Child and Adolescent Psychiatric Clinics of North America*, 2015.



Prejuizo da MEMÓRIA

MEMORANDUM

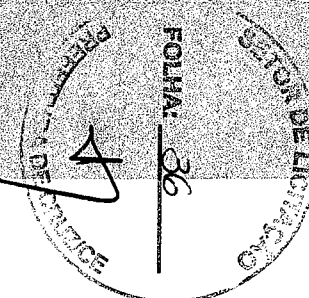
50% dos transtorno mentais se iniciam na infância e adolescência



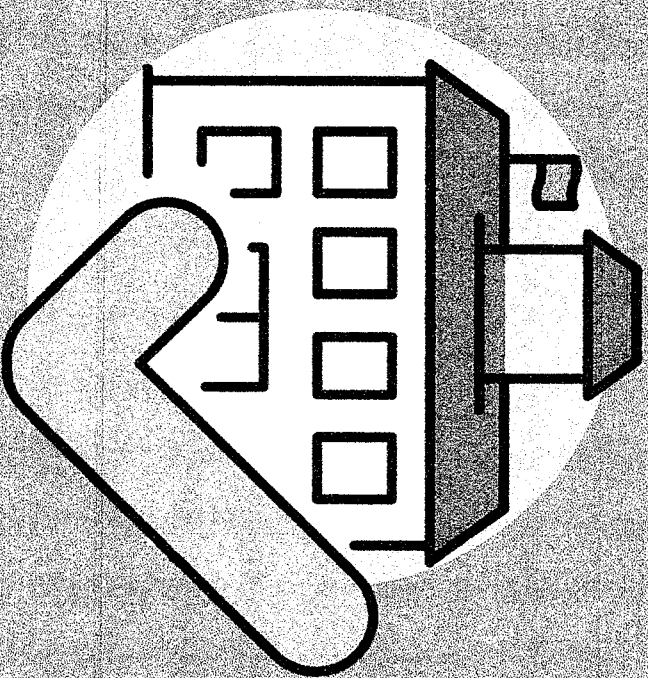
UHLHAAS, Peter J. et al. Towards a youth mental health paradigm: a perspective and roadmap. Molecular Psychiatry, v. 28, n. 8, p. 3171-3181, 2023.

Estudo realizado com crianças entre 5 e 14 anos apontou que questões de saúde mental estão entre as principais causas de anos perdidos por incapacidade.

BUCHHEITZ, C. KIBLINGO, M. A. L. Saúde mental de crianças e adolescentes no Brasil: Evidências para ação, 2020.



Por que formar professores para a saúde mental e emocional na escola?



- Questões de saúde mental e emocional chegam à escola, encontrando educadores que não estão preparados
- A escola é espaço privilegiado para engenciar ações de prevenção e promoção da saúde mental e emocional
- Estas ações criam recursos protetivos para que os mais jovens lidem melhor com desafios de um mundo mais complexo

Módulos

1

O que é Saúde Mental?

2

Qual a relação das emoções com a Saúde Mental?

3

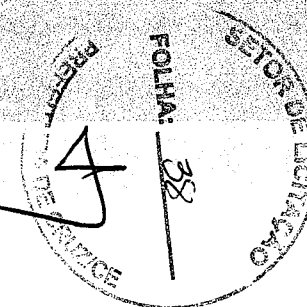
Habilidades socioemocionais como fator de proteção para a Saúde Mental

4

Comportamentos autodestrutivos: a manifestação da dor

6

O papel do líder escolar na Saúde Mental e Emocional



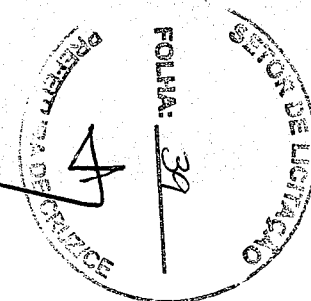
Proposta

OBJETIVOS

- Introduzir a compreensão sobre a saúde mental e socioemocional no contexto educacional;
- Compreender o papel do educador e da escola no âmbito da saúde mental e emocional;
- Pensar e planejar ações para a criação de uma cultura de saúde mental e socioemocional em toda a escola.
- Adicionalmente para as lideranças:
 - Sensibilizar sobre o papel da liderança frente às demandas relacionadas a esta dimensão na escola, estimulando a organização de ações intencionais em prol da saúde mental e emocional;
 - Organizar o fluxo de ações para atender as demandas de saúde mental e emocional;
 - Compreender o papel de outros setores e a importância de fortalecer parcerias.

PÚBLICO

Professores e lideranças escolares.

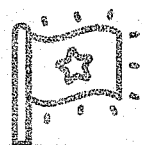


Metodologia



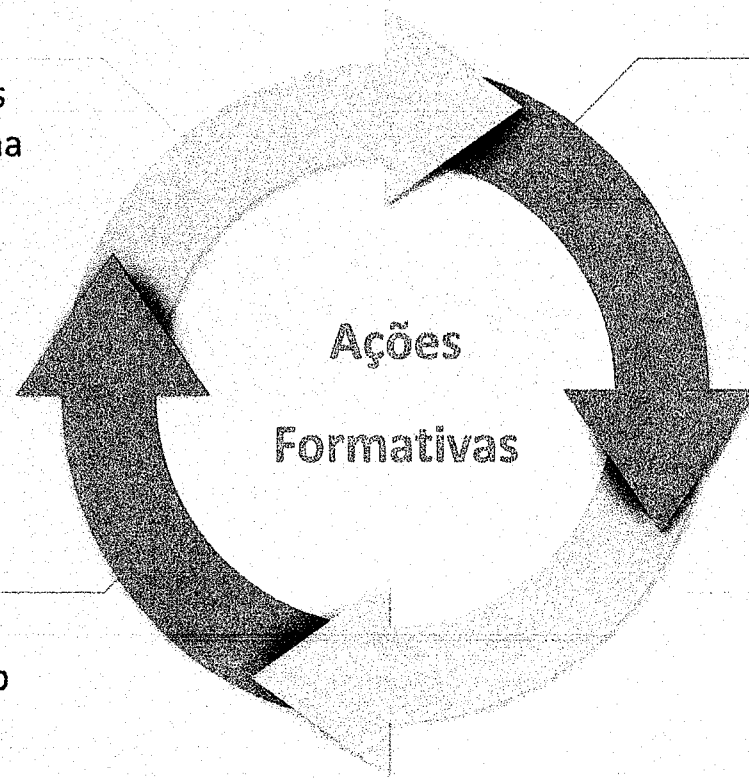
Experiência

Trazar situações práticas relacionadas a cada tema



Novas ações

Propor que sejam repensadas as ações sob a ótica das novas concepções aprendidas



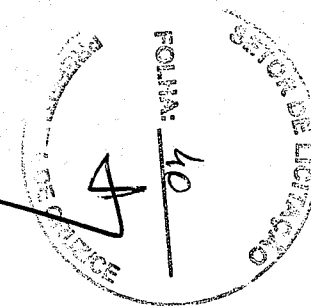
Reflexão

Propor reflexões entre suas experiências e conhecimentos prévios



Conceitualização

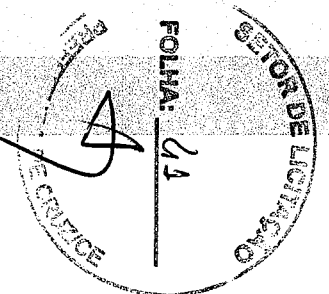
Apresentar os conhecimentos mais atuais sobre o tema



Continuidade da Formação – Cruz - 2025

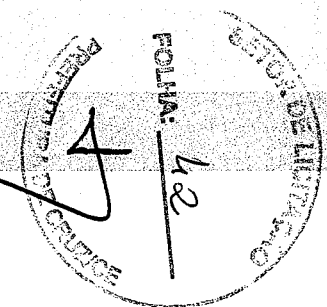
Proposta

- Formação de toda equipe da Escola de Tempo Integral Professora Geralda Miranda – 33 horas
- Acompanhamento na ETI Francisco Benedito de Farias da implementação do projeto de saúde mental e avaliação (presencialmente, quando em formação das escolas, e com apoio remoto) – 16 horas



Continuidade da Formação - 2025

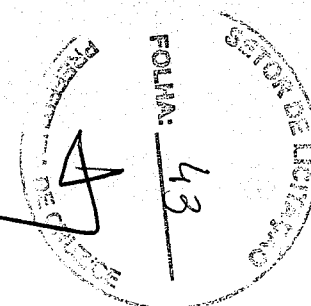
- **5 módulos + 1 módulo específico para lideranças**
 - Formação presencial 24 horas (3 dias inteiros) – 1 turma com até 50 participantes
 - Palestra de abertura/sensibilização (sem limite de participantes) – 1,5 hora
 - 5 encontros on-line de 1,5 hora (apoio e acompanhamento para implementação do projeto) – 7,5 horas – TOTAL 33 HORAS
- **Metodologia**
 - Atividades práticas – articulação entre as experiências dos participantes e os novos conhecimentos para mudança da ação
 - Disponibilização de material digital para ampliação e aprofundamento
 - Construção conjunta com os educadores de projeto de saúde mental e socioemocional e apoio para implementação
- **Pesquisa**
 - Realização de pesquisa utilizando método misto para avaliação de reação e percepção dos participantes com entrega de relatório analítico



Orçamento

R\$ 112.000 (Cento e doze mil reais)

- Preço inclui despesas de materiais necessários para a formação (presencial e remota), viagem, hospedagem e alimentação dos facilitadores (presença de 2 facilitadores por 5 dias úteis no Município).
- Não inclui despesas com local, equipamentos e outras despesas relacionadas aos participantes.
- Caso seja necessária a permanência dos facilitadores por mais dias para a execução da formação haverá acréscimo de R\$ 1.500 por dia.
- Forma de pagamento:
 - 30% na contratação
 - 30% ao final dos serviços presenciais
 - 40% ao final dos serviços (entrega do relatório de pesquisa)



Principais resultados entre professores e gestores

Projeto-piloto – ETI Francisco Benedito de Farias – Cruz – CE – Agosto a dezembro/2024

1

Aumento da segurança para abordar o tema da saúde mental na escola

2

Aumento da percepção da habilidade de identificar problemas de saúde mental entre os estudantes

3

Aumento da percepção da capacidade de acolher estudantes em sofrimento emocional e atuar em situações de bullying

4

Aumento da segurança para trabalhar o desenvolvimento socioemocional nas aulas

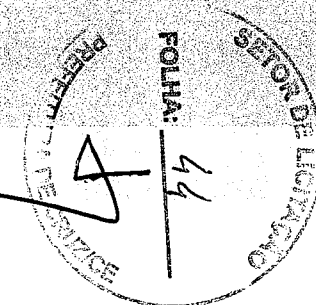
5

Volta a trabalhar com o tema da saúde mental na escola

6

Aumento da percepção de capacidade para lidar com situações práticas

Relatório completo com a análise da pesquisa está disponível.



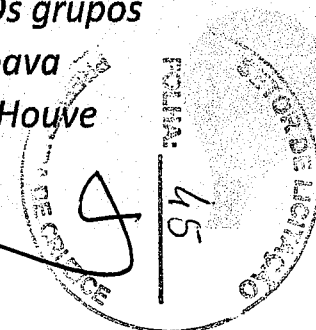
Falas dos participantes:

“Estamos mais preparados, observamos mais, percebemos se eles não estão bem. Observamos como eles reagem diante dos problemas [...] estamos mais atentos.” (Educadores)

“Aprendi a lidar melhor com as minhas emoções e emoções das crianças [...] ajudou tanto na vida pessoal como profissional.” (Educadores)

“As trocas são fundamentais [...] trocar ideias para a solução dos problemas. Lidar com as situações juntas e chegar nas estratégias.” (Lideranças)

“A gente recebia o material antes e isso foi bem positivo. As meninas estavam o tempo todo presentes. Os grupos de discussão eram ótimos, todo mundo participava bastante e elas ajudavam muito nas reflexões. Houve muita troca.” (Educadores)

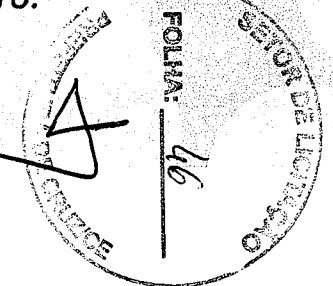


Falas dos participantes:

"Despertou para um olhar mais atento para com os nossos estudantes e familiares, nos deu mais segurança de como identificar e agir em casos de bullying." (Educadores)

"Gostaria de enfatizar o quão necessário e esclarecedor foi esse curso sobre saúde mental, gostaria que todos os educadores tivessem a oportunidade que a Benedito teve de participar de um curso tão necessário nos dias de hoje, com o tema saúde mental." (Educadores)

"Estamos construindo um projeto de saúde mental [...] já estamos programando apresentar esse projeto para os pais no dia 23 e começar a atuar em fevereiro." (Lideranças)



Quem somos

A NeuroConecte **desenvolve processos formativos** para educadores **sobre saúde mental e emocional e neurociência educacional**. É composta por uma **equipe multi e interdisciplinar da área da Educação e Saúde** dedicados ao contexto educacional.

Tem seu trabalho baseado em **robustas pesquisas científicas** e na **ampla experiência de seus profissionais**.



Direção NeuroConecte



Adriana Fóz

Mestre em Psicologia Médica e Psiquiatria pela UNIFESP. Educadora, pela Faculdade de Educação da USP (FEUSP), pós-graduada em Psicologia da Educação (USP), especialista em Psicopedagogia e Neuropsicologia. Pesquisadora e Professora da PUCPR, CDN-UNIFESP, Fac. Phorte, Casa do Saber. Palestrante (inclusive do TEDx) e Autora de diversos livros, entre eles A Cura do Cérebro (Ed. Novo Século); Frustração: como treinar suas competências emocionais para enfrentar os desafios da vida pessoal e profissional (Ed. Benvirá/Saraiva). Co-autora do livro Conversando Sobre Saúde Mental e Emocional na Escola. Co-founder e ex-gestora Cuca Legal-Prevenção em Saúde Mental na Escola (Psiquiatria/UNIFESP). É diretora da NeuroConecte.



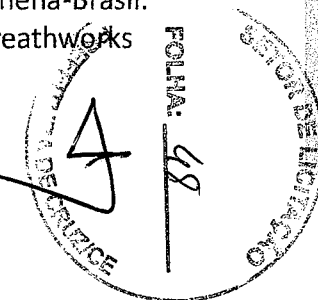
Alcione Marques – Coordenadora do projeto em Saúde Mental

Mestre em Ciências pela UNIFESP, pedagoga, psicopedagoga Clínica e Escolar pelo Instituto Sedes Sapientiae, aprimoramento em Reabilitação Cognitiva e formação em Treinamento e Desenvolvimento (PUC-SP), pós-graduada em Neurociência do Comportamento (PUCRS). Desenvolve conteúdos e formações para educadores e é palestrante de temas ligados à saúde mental na escola e competências socioemocionais. Autora dos livros Dilemas na educação: novas gerações, novos desafios, Educação Emocional para Professores, Promovendo saúde mental e emocional na escola, Co-autora do livro Conversando Sobre Saúde Mental e Emocional na Escola. É diretora da NeuroConecte.



Luiza Tanaka

Doutora em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP. Professora afiliada do Departamento de Administração e Saúde Coletiva da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo. Professora orientadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EPE/UNIFESP. Capacitadora de Práticas meditativas pela Associação Palas Athena-Brasil. Instrutora Senior do Programa Mindfulness para Saúde e estresse formada pela Respira Vida (Espanha) e Breathworks (Inglaterra). É membro do Conselho da NeuroConecte.

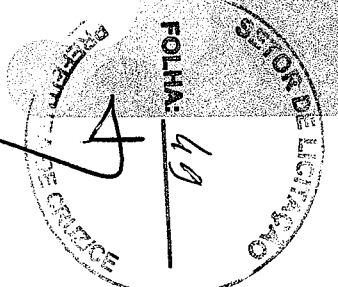


Coordenação do projeto



Carla Meira

Mestre e doutora em Educação pela Faculdade de Educação da USP (FEUSP). Desenvolve conteúdos e formações para educadores, além da gestão de projetos em parceria com secretarias de educação. Já atuou como docente na educação básica e no ensino superior, como formadora de equipes de currículo, pelo Instituto Ayrton Senna nos estados do Mato Grosso do Sul, Alagoas, Piauí, Sergipe, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e em São Paulo nas secretarias estadual e municipal. Assessora técnica na SEDUC – SP (2022). Foi consultora da UNESCO em 2023, em projeto de formação docente e implementação de política pública pela Secretaria Municipal de São Paulo. Atualmente é consultora na Neuroconecte e na SEREN nos temas projeto de vida e habilidades socioemocionais. Tem experiência na área de Educação e Ciências da Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo, habilidades socioemocionais, subjetividade e formação de professores. Desde 2020, atua no Instituto Edutech 21 como assessora e produtora de conteúdo, realizando consultoria e elaboração de roteiro de game em realidade virtual (VR) e em plataforma EAD. Realiza assessoria para professores na implantação e implementação do game em realidade virtual e da plataforma EAD, com vistas ao desenvolvimento socioemocional.



Nossos diferenciais

Expertise em **formação de professores e gestores educacionais** nos setores público e privado



Equipe multidisciplinar nas áreas da Educação e Saúde

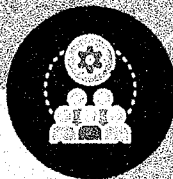


neuroconecte

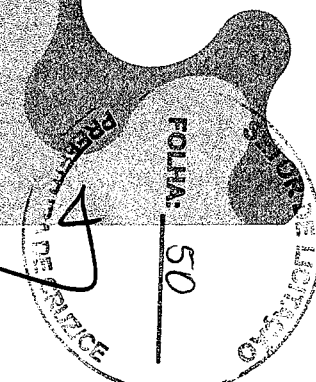
Experiência de **30 anos** na área



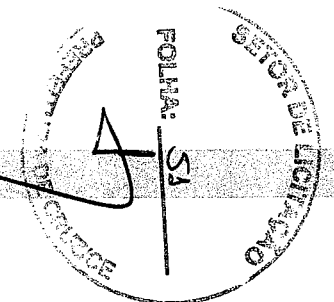
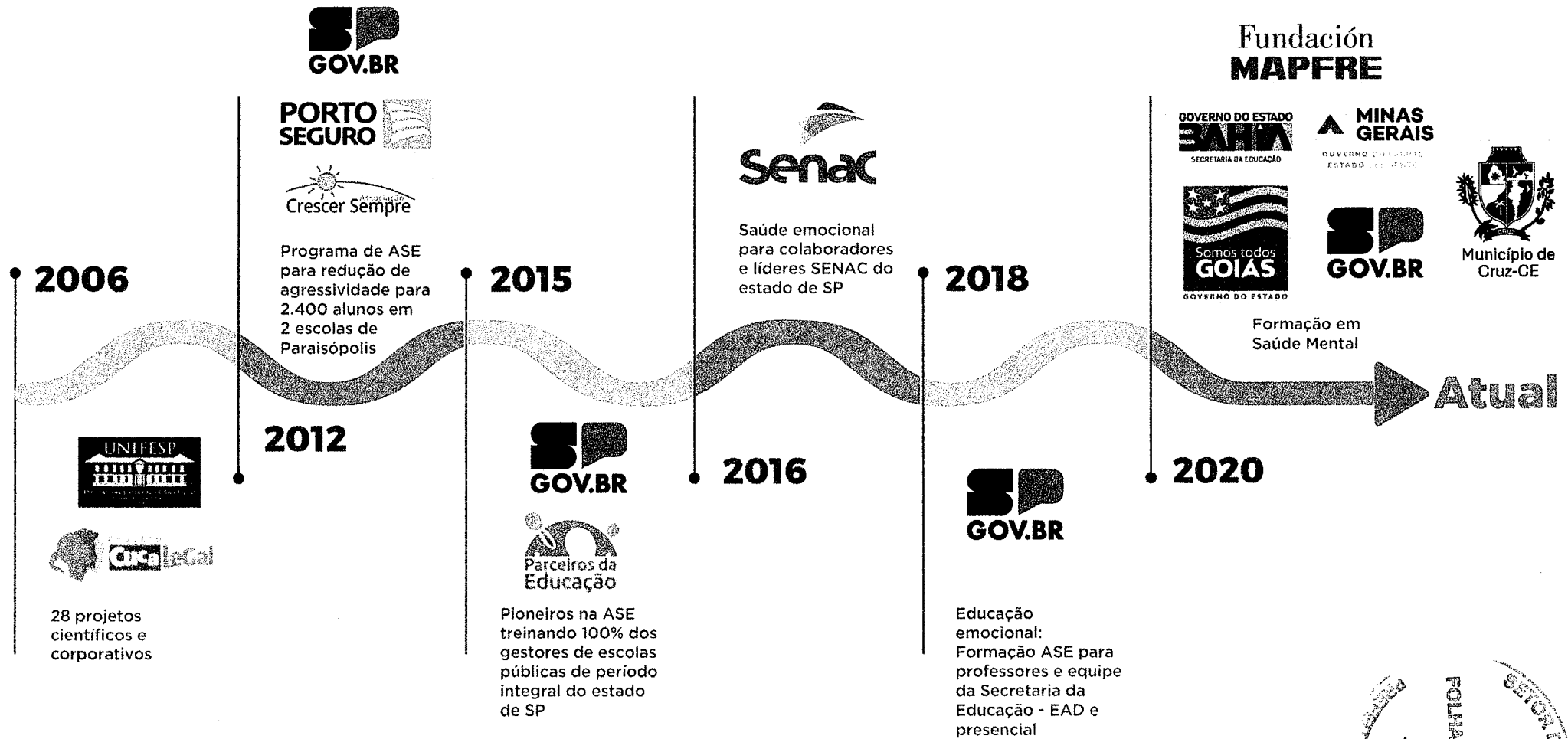
Mais de **30.000 educadores** formados



Publicação de **livros e desenvolvimento** de pesquisas



Historiograma da NeuroConecte



Clientes e parceiros

Fundación **MAPFRE**



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Somos todos
GOIAS
GOVERNO DO ESTADO

GOV.BR

**MINAS
GERAIS**
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO EFICIENTE

CRUZ
PREFEITURA
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

SOMOS
EDUCAÇÃO

SISTEMA DE ENSINO
POSITIVO

Rede
AZUL
da Educação
Colégio Maria Imaculada

Senac

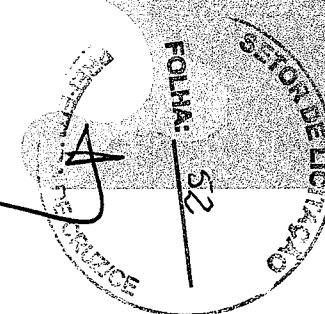
Fundação Vanzolini

ã instituto

BEI
educação

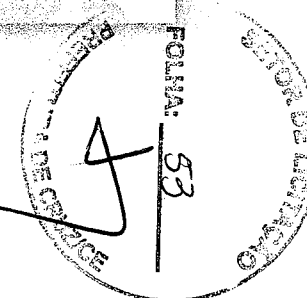
GRADED
THE AMERICAN SCHOOL OF SÃO PAULO

Colégio
**VITAL
BRAZIL**
A força do ensino



Nossas publicações

QR-Code para
acesso
ao material
gratuito



NeuroConecte na mídia



Congresso de Neurociência, julho de 2024



IFRN - maio 2024



Bett Brasil - maio 2023



Maio

Abr/2021
CBN noite
total



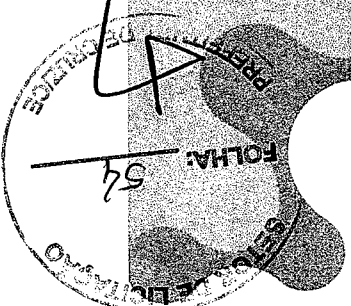
Jun/2019
Consultório
CBN



Jul/2016
Rádio CBN



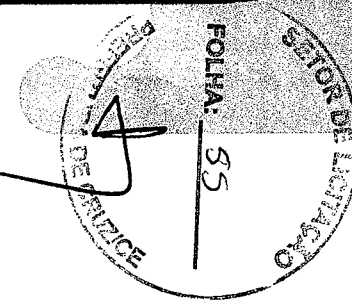
QR-Codes para acessar os conteúdos



A NeuroConecte e a Saúde mental na escola

Entrevista da 2ª
Folha de São Paulo

QR-Code para acesso ao
arquivo:

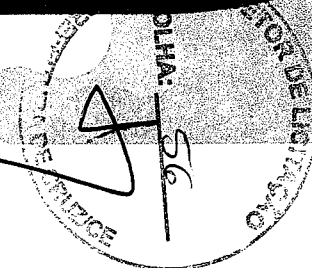


A NeuroConecte e a Neurociência Educacional

Neuropapo na Escola

Programa Como Será?
TV Globo

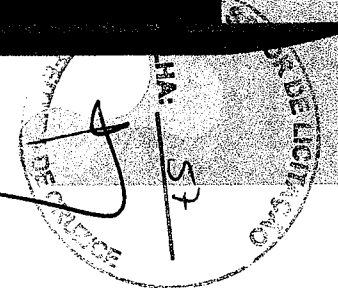
QR-Code para acesso ao
arquivo:



A NeuroConecte e a Neurociência Educacional

Blog Adriana Fóz
Revista Educação

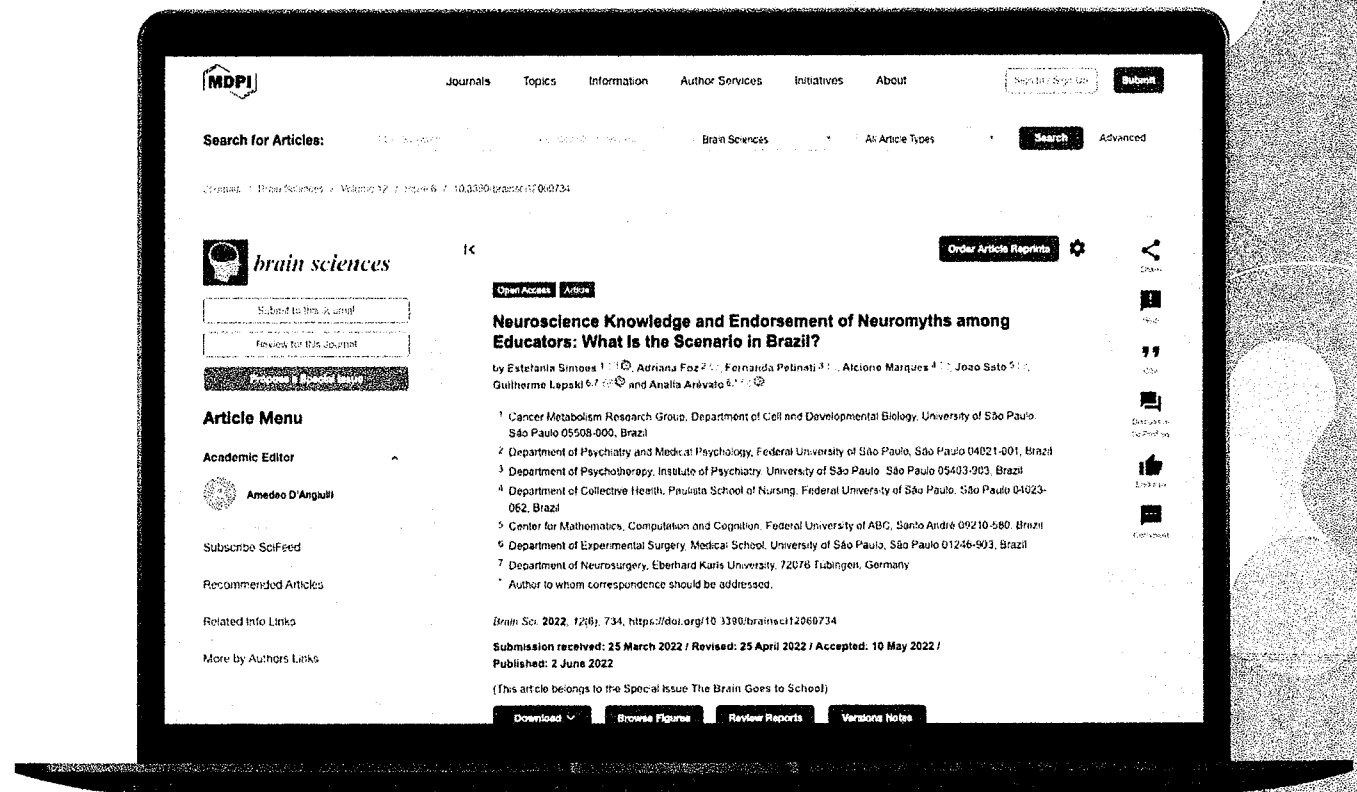
QR-Code para acesso ao
arquivo:



A NeuroConecte e a Neurociência Educacional

Artigo
MDPI

QR-Code para acesso ao
arquivo:



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 06/2025-SEDUC

A Secretária de Educação vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOEMOCIONAL NA ESCOLA.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento do art. 74, I e o caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento administrativo que será realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da Lei nº 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

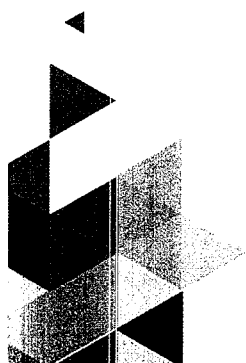
Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Acerca do assunto, ensina o ilustre Mestre Marçal Justen Filho, justificam a aplicação da inexigibilidade: “a) ausência de pluralidade de alternativas de contratação; b) inexistência de mercado concorrencial; c) ausência de objetividade na seleção do objeto; e d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.”

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do contratado, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme



WS

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O aumento da incidência de transtornos mentais nos últimos anos é um fenômeno mundial, segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2022). Quando se trata de adolescentes, estima-se que em torno de 14% da população entre 10 e 19 anos sofra de algum transtorno mental ao redor do mundo (WHO, 2021) e que 50% dos transtornos terão início na infância/adolescência (BUCHWEITZ et al, 2020). Problemas na saúde mental têm impactos negativos na vida de crianças e adolescentes, prejudicando os relacionamentos, o desempenho escolar e contribuindo para o abandono dos estudos, com enormes reflexos negativos ao longo da vida destes indivíduos e da sociedade. Desde 2000 a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a escola como espaço privilegiado para ações de prevenção e promoção da saúde mental, recomendando que atue em ações coordenadas com outras instituições sociais, numa articulação entre as áreas da educação e saúde. A saúde mental em ambiente escolar trata do conhecimento e das competências necessárias para melhorar os cuidados de saúde, prevenir doenças e promover a saúde, tanto a nível individual quanto coletivo. Estas ações demandam formação específica tanto de gestores quanto dos professores e apoio para a construção de uma cultura da instituição educacional onde a saúde emocional e mental seja consideradas como parte indissociável da aprendizagem integral. Envolve conhecimentos e habilidades de autocuidados no sentido de aumentar e manter a própria saúde mental, para prevenir transtornos mentais, reconhecer sinais em si e em outros da necessidade de se buscar ajuda e atendimento específico, e conhecer sobre tratamentos eficazes e disponíveis, além de atuar na diminuição do estigma e do preconceito em relação aos transtornos mentais. E, nesse sentido, precisa ser articulada às habilidades socioemocionais, que constituem fatores de proteção na construção das bases de uma boa saúde mental. O projeto a ser realizado no Município de Cruz – CE em 2025 dará continuidade às ações realizadas no ano anterior, com o objetivo de levar informações confiáveis para que gestores, professores e demais membros da comunidade compreendam melhor tanto seu papel no âmbito da saúde mental como os limites da escola. Serão feitos o acompanhamento do projeto implementado junto à ETI Francisco Benedito de Farias, iniciado em 2024, e a formação e apoio da equipe da ETI Profa. Geralda Miranda dos Santos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da realização do evento pela importância que representa para toda a comunidade educacional do município, a proposta apresentada pela empresa que detem a exclusividade dos serviços, comprovou que o preço cobrado está de acordo com preços praticados em outros eventos, com a apresentação de Notas Fiscais comprobatórias.

A empresa **NEUROCONECTE SERVIÇOS E PRODUTOS DIDÁTICOS LTDA** -



Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

CNPJ nº 27.446.151/0001-24, através do seu representante legal apresentou proposta de valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para prestação dos serviços e demais despesas inclusas.

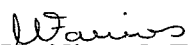
Além disso, a empresa apresentou notas fiscais, com os valores, respectivamente: NF nº 111 de 20/04/2022 – Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); NF nº 114 de 27/06/2022 – Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); NF nº 119 de 09/09/2022 – Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); NF nº 125 de 06/12/2022 – Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); NF nº 137 de 14/06/2023 – Valor de R\$ 131.328,45 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); NF nº 139 de 11/07/2023 – Valor de R\$ 131.328,45 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); NF nº 152 de 13/11/2023 – Valor de R\$ 294.716,70 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos); e mais 02 (duas) notas fiscais de serviços prestados a este Município, NF nº 163 de 14/08/2024 – Valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); e NF nº 167 de 28/11/2024 – Valor de R\$ R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Portanto, o preço praticado atende as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, devidamente juntados a este documento.

5. CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estando o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, I e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se com a autorização de contratação.

Cruz/CE, 27 de maio de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aníngas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-SEDUC

A Secretária de Educação do Município de Cruz/CE, no uso de suas atribuições, conforme o Inciso VIII do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, os autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025-SEDUC e o respectivo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.

AUTORIZA a seguinte contratação:

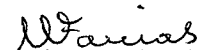
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOEMOCIONAL NA ESCOLA.

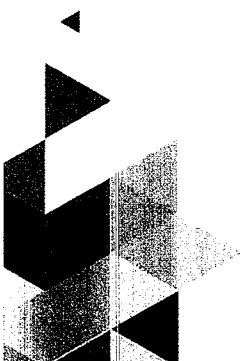
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: NEUROCONECTE SERVIÇOS E PRODUTOS DIDÁTICOS LTDA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.446.151/0001-24, com sede a Rua Jacques Klein, nº 234 - Vila Nova Caledonia - São Paulo - SP - CEP: 04.648-074.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Cruz/CE, 02 de junho de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

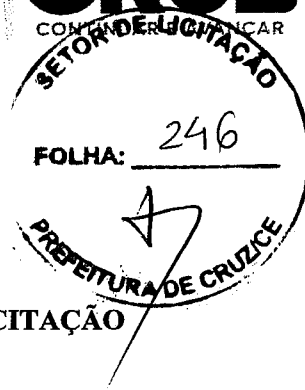
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
COMUNICAR



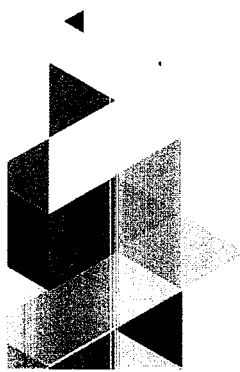
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E SOCIOEMOCIONAL NA ESCOLA**, foi publicado no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação orgânica municipal e no site oficial do município – www.cruz.ce.gov.br.

Cruz/CE, 10 de junho de 2025.

Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

